

REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tema: Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Chapadão do Sul-MS

Data: 27/04/2018

Local: Fachasul, localizada na Rua Vinte e Oito n. 615, Centro

Art. 1º A audiência será realizada pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA – PME juntamente com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º A Audiência tem por objetivo propiciar espaço público para manifestação propositiva oral ou escrita de cidadãos interessados e compromissados com a efetividade da Política Pública Educacional destinada as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME

Art. 3º A Audiência acontecerá no dia 27 de abril de 2018, com horário a ser definido, no Centro de Convivência do Idoso (Projeto Conviver), localizado na Avenida Goiás, nº200, Bairro Flamboyant, Chapadão do Sul-MS.

Art. 4º A Audiência será realizada com exposição dos dados obtidos na elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, com exposição de sugestões escrita e orais, na forma disciplinada neste regulamento.

Art. 5º Estão convidados a participar da Audiência a Sociedade Civil, Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Comissão de Educação da Câmara Municipal, Profissionais da Educação Básica, Associação de Pais e Mestres, ONGs, Entidades Filantrópicas, Faculdades, Universidades, Associações, Sindicatos, Escolas municipais, CEIs municipais, Escolas Privadas, APAE, Secretarias Municipais (Assistência Social, SEDEMA, Administração, Saúde, Cultura e Esporte, Obras, Infra estrutura e Projetos, Finanças e Planejamento e Governo), Órgãos Públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, Entidades representativas da Sociedade e de setores interessados nas Metas e Estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6º Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Guerino Perius, juntamente com os membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica a condução dos trabalhos e da exposição escrita e oral, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I – Iniciar os trabalhos e declarar o fim da Audiência Pública;

II – Apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;

III – Nomear membros da Comissão Coordenadora para ordenar o curso da apresentação das propostas, conforme ordem de inscrição e organizar as participações em caráter de réplica e tréplica.

IV – Decidir junto com a Comissão Coordenadora sobre a pertinência das intervenções com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos no período determinado, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação dos cidadãos presentes.

V – Serão disponibilizadas fichas de inscrições no evento para que os participantes não inscritos possam deixar suas proposições em uma urna que logo após o evento será emitida para a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

§ 2º São deveres do Presidente:

I – Garantir a palavra a todos os participantes inscritos;

II – Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes;

Art. 7º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8º os interessados em participar da Audiência poderão se inscrever previamente pela internet ou pessoalmente na secretaria de Educação até as **11 horas do dia 25 de abril de 2018**, enviando e-mail para semed.inspecao@outlook.com, com o nome da pessoa que vai usar a palavra e Ficha de inscrição devidamente preenchida (determinando se a sugestão será oral ou escrita), no caso de sugestão escrita a mesma deverá ser explanada na ficha de inscrição para leitura com duração de 3 minutos.

Art. 9º Para participação propositivas, os que não realizarem sua inscrição prévia pela internet ou pessoalmente na SEMED, terão suas propostas analisadas pelo Presidente e membros da Comissão Coordenadora do PME para aceitação ou não.

Art. 10 A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa e terá a duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada caso haja necessidade.

§ 1º Serão integrantes da Mesa: Presidente da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Prefeito Municipal, Secretário de Educação, Secretária Adjunta de Educação, Promotor de Justiça, Juiz de direito, Presidente da Câmara Municipal, Presidente do Conselho Municipal de Educação, Presidente do CACS Fundeb, Presidente do Conselho Municipal de Alimentação – CAE, Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal, Representantes das Faculdades e Universidades.

§ 2º Após a abertura da Audiência pelo Presidente da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, será dada a

palavra por 10 minutos ao Prefeito Municipal, Secretário de Educação para as considerações que julgar necessárias ao desenvolvimento do evento.

§ 3º Às demais autoridades componentes da Mesa, será dada a palavra por 05 (cinco) minutos para as suas considerações acerca do tema.

§ 4º Após a palavra das autoridades que compõem a Mesa, abrir-se-á a exposição do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e logo após a participação dos inscritos para exposição de seus argumentos pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, sem prorrogação.

§ 5º A cada cinco falas dos participantes, será facultada a palavra aos membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA- PME para comentários ou esclarecimentos por 05 (cinco) minutos, se julgar necessário.

§ 6º Caso seja necessário, o Presidente da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA- PME facultará a palavra aos participantes, em caráter de réplica ou tréplica, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos.

§ 7º Concluídas as exposições e manifestações, o Presidente da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA- PME facultará a palavra aos membros da Mesa por cinco minutos e dará por concluída a Audiência.

§ 8º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pela Secretária Executiva e o Presidente da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA- PME que se responsabilizará pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no Diário Oficial do município através do site da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul em até 15 dias após a realização da Audiência.

Art. 11 As participações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Art. 12 Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pelo Presidente da Audiência Pública.


Guerino Perius
Presidente CMMA-PME